



Prefeitura Municipal de Canhotinho

Pernambuco

LEI Nº 1.143/85

EMENTA: Autoriza a ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Canhotinho, usando de suas atribuições, etc.

FAZ saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir CRÉDITOS ADICIONAL no total de Cr\$ 996.000.000 (novecentos e noventa e seis milhões de cruzeiros), para SUPLEMENTAÇÃO das seguintes dotações do orçamento vigente:

1.1 - 3.1.1.1.....	Cr\$	20.000.000
2.1 - 3.1.1.1.....	Cr\$	30.000.000
3.1.2.0.....	Cr\$	30.000.000
3.1.3.2.....	Cr\$	45.000.000
4.1.2.0.....	Cr\$	60.000.000
2.2.- 3.1.1.1.....	Cr\$	60.000.000
3.1.2.0.....	Cr\$	15.000.000
3.2.3.1.....	Cr\$	10.000.000
3.2.5.3.....	Cr\$	6.000.000
2.3 - 3.1.1.1.....	Cr\$	100.000.000
3.1.2.0.....	Cr\$	35.000.000
4.1.1.0.....	Cr\$	45.000.000
2.5 - 3.1.1.1.....	Cr\$	100.000.000
4.1.1.0.....	Cr\$	200.000.000
2.6 - 3.1.1.1.....	Cr\$	50.000.000
3.1.2.0.....	Cr\$	35.000.000
3.1.3.2.....	Cr\$	60.000.000
4.1.2.0.....	Cr\$	30.000.000
2.7 - 3.1.2.0.....	Cr\$	30.000.000

segue





Prefeitura Municipal de Canhotinho

Pernambuco

Lei 1.143/85

continuação

3.1.3.2.....	Cr\$	15.000.000
4.1.1.0.....	Cr\$	<u>20.000.000</u>
TOTAL.....	Cr\$	996.000.000

Artigo 2º - Os recursos necessários para atender às SUPLEMENTAÇÕES de que tratao artigo primeiro, correrão por conta do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO verificado no presente Exercício Financeiro.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canhotinho(PE)., 11 de junho de 1985.

Waldemar José de Torres

PREFEITO

a) Waldemar José de Torres.-

